



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fe
CAIXA Nº
708
SETOR DE ARQUIVO
JCJ n.º 125/67

Dist.

125/67

OBJETO — aviso prévio, indenização, 13º salário e férias

AUDIÊNCIAS
27.01.67 às 13,00 h

RECTE. — NEWTON LYRA MAGALHÃES

RECDO. — JOAQUIM VILELA JUNQUEIRA (PÓSTO BRASMEQ)

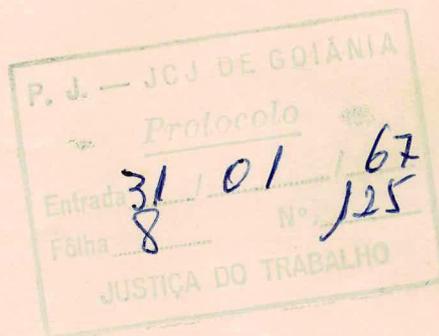
Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de Januário
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goianinha autuo a
Reclamação
que segue

José A. de Lylla
Chefe da Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



NEWTON LYRA MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, lavador de posto, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 11, 258, Vila Aurora, via de seus bastantes procuradores (mandato junto), vem, com o respeito e acatamento devidos, apresentar perante Vossa Excelência **RECLAMATÓRIA** contra **JOAQUIM VILELA JUNQUEIRA** (Posto **Brasmeq**), brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 6, 29, Setor Oeste, pelas razões que passa a expor:

- Que o Suplicante foi admitido a serviço do Suplicado em data de 1º de janeiro de 1.965, trabalhando como "lavador de carros", no horário de 7 às 18 horas, diariamente, inclusive aos sábados, até o dia 31 de dezembro do ano de 1.966, - vez que recebeu no dia 30 de novembro do ano p.p. "Carta de Aviso Prévio" do empregador, com prazo de 30 dias;
- Que o salário do Suplicante era pago na base de "COMISSÃO" sobre a lavagem de carros, na base de 30% (TRINTA POR CENTO), conforme anotação, às fls. 8, de sua Carteira Profissional,
- Que o trabalho do Suplicante, na base de "comissão" de 30%, proporcionava-lhe uma renda mensal média de Cr\$ 150.000 - (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS);
- Que, decorrido o prazo legal do "AVISO PRÉVIO", foram dispensados os serviços do Suplicante, **NEGANDO-SE O EMPREGADOR A PAGAR-LHE: o AVISO PRÉVIO, o 13º SALÁRIO, FÉRIAS**, bem como a **INDENIZAÇÃO**, devida por **DOIS** anos de serviço.

Pelo exposto, o Suplicante requer a Vossa Excelência as providências de mister, no sentido de lhe serem assegurados os direitos e vantagens conferidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Goiânia, aos 24 dias do mês de janeiro de 1 967.

PP. *Odiny Fogaça Filho*

PP. *Newton Lyra Magalhães*

fls 2/16

Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração

Nome: **NEWTON LIRA MAGALHÃES.**

Nacionalidade: Brasileira.

Estado Civil: Solteiro.

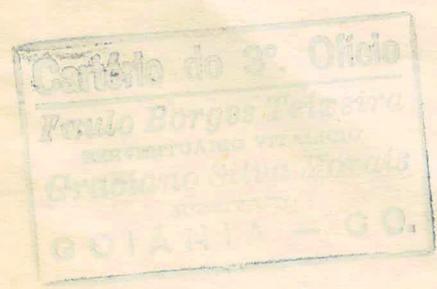
Profissão: Lavador de Pôsto.

Residência: Rua 11, 258 - Vila Aurora, nesta Capital.

constitue/m e nomeia/m seu/s bastantes procuradores, onde necessário fôr e com esta se apresentarem, os srs. JAHYR ABRÃO ESTRELA, casado e ODINY FOGAÇA FILHO, solteiro brasileiros, advogados inscritos na O. A. B, Seção de Goiás, sob o nº. 754 e 1.346, respectivamente, residentes e domiciliados em Goiânia e com escritório no Setor Central, à Avenida Goiás nº. 26, Edifício "Vila Boa", sala 603, fone 6-0721, para, em conjunto ou separadamente, com os poderes da cláusula "ad iudicia" e da ressalva do artigo 108 do Código de Processo Civil, promover perante quaisquer Juízo, Instância, Comarca, Fôro ou Tribunal, com os mais amplos e ilimitados poderes, a defesa dos direitos do/s outorgante/s especialmente para apresentarem QUEIXA TRABALHISTA, perante a Junta de Conciliação e Julgamento do Ministério do Trabalho, nesta Capital, contra JOAQUIM VILELA JUNQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, proprietário do Posto Brasmeq, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 6, 29, Setor Oeste, podendo ditos procuradores praticar todos os atos, inclusive o substabelecimento.

Goiânia, aos 24 dias do mês de janeiro de 1 967.

Newton Lira Magalhães



Reconheço verdadeira a firma _____
Newton Lira Magalhães
 Em _____ de _____ de _____
 O(s) Juiz(es) _____
Quaracem Poderes

OFF/1

Carta de Aviso Prévio

fls. 4
46

Rua 6 nº 29, S. Oeste
Goiânia

DA FIRMA JOAQUIM VILELA JUNQUEIRA

AO EMPREGADO NEWTON LYRA MAGALHÃES

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste, aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de 30 dias, de conformidade com o que preceitua o artº. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedencia, do encerramento normal.

Pedimos dar a sua assinatura de "ciente" neste, a fim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Newton Lyra Magalhães
Assinatura do Empregado

Atenciosamente,

Goiânia, 30 de Novembro de 19 66

Testemunha

M. B. P. S.
Assinatura do Empregador

Testemunha

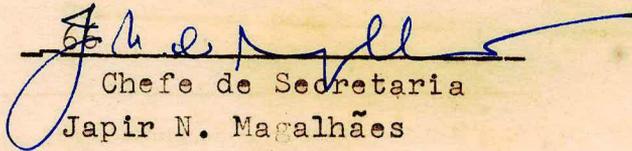
OFF/2

fls 5
40

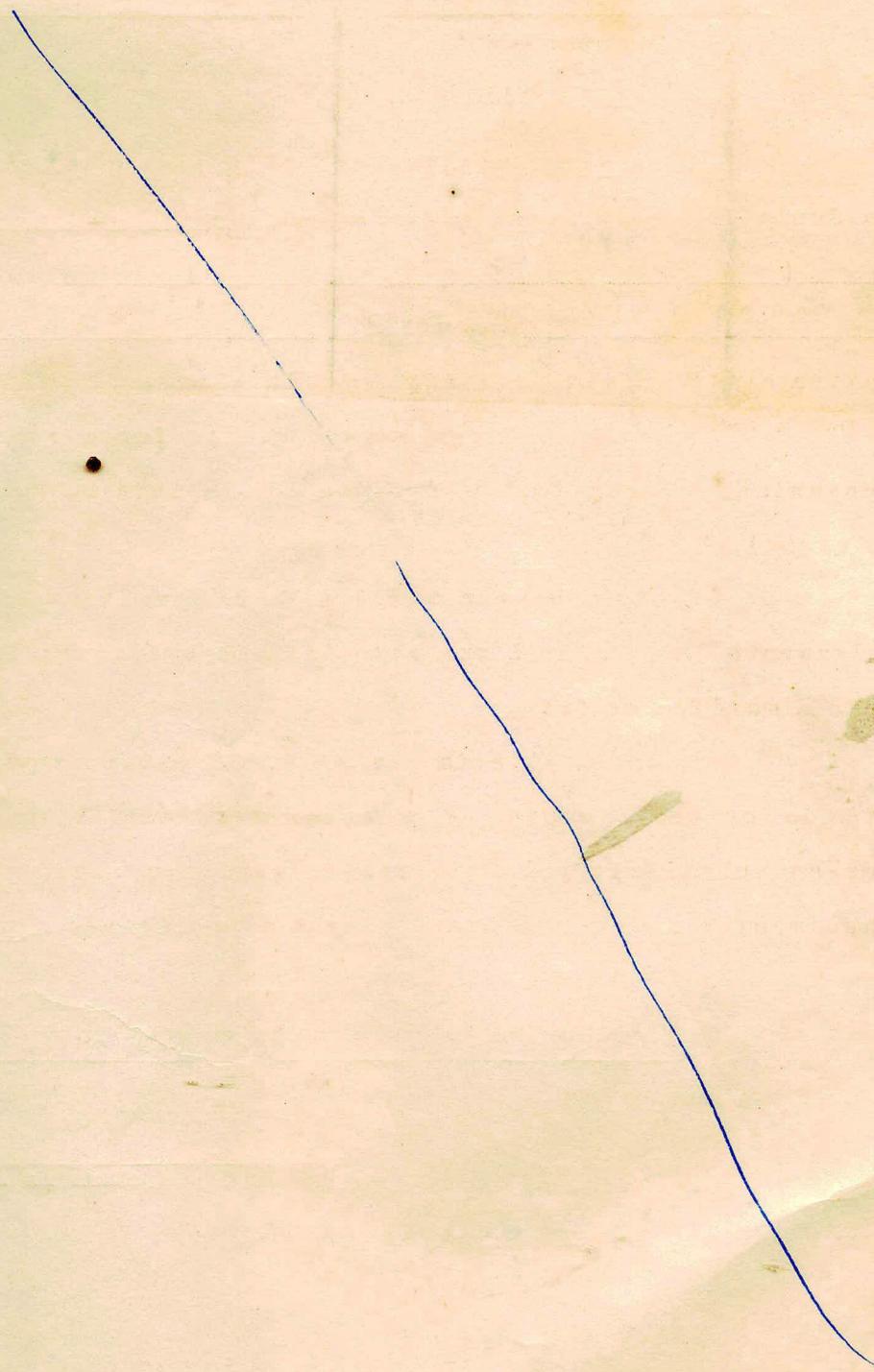
C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que foi designado o dia 27 de abril de 1967, às 13 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamado, do dia designado.

Goiânia, 31 de janeiro de 1967



Chefe de Secretaria
Japir N. Magalhães





fls 0
40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. Joaquim Vilela Junqueira (Pôsto Brasmeq)
Rua, 6, nº 29, Setor Oeste

NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Newton Lira Magalhães

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 à 13,00 (treze horas) horas do dia 27.04.67 (vinte e sete) do mês de abril de 1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 31 de janeiro de 1967

CHEFE DA SECRETARIA
Japir N. Magalhães
Certifico que em 30 de março de 1967
foi expedida a ~~notificação~~ sentença de fls. 5
pelo registro pelo tal nº 9778 com "AR",
Goiânia, 30 de março de 1967
J. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Fe. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 125/67

Aos 27 dias do mês de abril de ano de 1967,
nesta cidade de Goiânia, às 13.00 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Newton
Lyra Magalhães

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa a aviso, indenização
13º salário e férias. (recldo. JOAQUIM VILELA JUNQUEIRA)

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 844 da CLT.

As custas, no total de R\$ _____, serão pagas _____
_____, sobre a importância de R\$ _____
_____, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe de Secretaria.

[Assinatura]
Juiz Presidente
[Assinatura]
Vogal dos empregados
[Assinatura]
Vogal dos empregadores
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

PS.

Not. de Reclamação Proc. 125/67 aud. 27.04.67

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.

MOD. 10 (ant. 45)

Fez 7

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado *9778*

Procedência

Data do registro *30* de *março* de 19 *67*

Natureza da correspondência

Campo de origem

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em *31* de *3* de 19 *67*

O DESTINATÁRIO

Joaquim V. Junqueira

Distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado à tinta.